

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2341057220190517093800

Processo 0802916-64.2019.8.23.0010 - (105 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)								
Realces													
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória													
Filtros													
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>													
34 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 34													
500 por pág. 1													
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por										
<input type="checkbox"/> 34	17/05/2019 09:38:00	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (08/05/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA</td><td style="width: 20%;">FILHOJOAO ALVES BARBOSA</td><td style="width: 20%;">25651571MPUGNACAOALAUDOPERICIALJUR01.PDF</td><td style="width: 40%;">Público</td></tr> <tr> <td>34.1 Arquivo: Petição</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>						Ass.: JOAO ALVES BARBOSA	FILHOJOAO ALVES BARBOSA	25651571MPUGNACAOALAUDOPERICIALJUR01.PDF	Público	34.1 Arquivo: Petição			
Ass.: JOAO ALVES BARBOSA	FILHOJOAO ALVES BARBOSA	25651571MPUGNACAOALAUDOPERICIALJUR01.PDF	Público										
34.1 Arquivo: Petição													
<input type="checkbox"/> 33	17/05/2019 00:14:04	DECORRIDO PRAZO DE JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO *Referente ao evento REMETIDOS OS AUTOS PARA MINISTÉRIO PÚBLICO/DELEGACIA(22/03/2019)	SISTEMA CNJ										
<input type="checkbox"/> 32	09/05/2019 14:54:47	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 09/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE LAUDO (08/05/2019) e ao evento de expedição seq. 29.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador										
<input type="checkbox"/> 31	08/05/2019 17:44:49	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de KELLEN FERNANDA BARBOSA DA SILVA representado(a) por Kelyane Barbosa Feitosa) em 08/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE LAUDO (08/05/2019) e ao evento de expedição seq. 30.	Thiago Amorim Dos Santos Advogado										
<input type="checkbox"/> 30	08/05/2019 10:30:08	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de KELLEN FERNANDA BARBOSA DA SILVA representado(a) por Kelyane Barbosa Feitosa com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (08/05/2019)	OTONIEL ANDRADE PEREIRA Analista Judiciário										
<input type="checkbox"/> 29	08/05/2019 10:30:08	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (08/05/2019)	OTONIEL ANDRADE PEREIRA Analista Judiciário										
<input type="checkbox"/> 28	08/05/2019 10:29:56	JUNTADA DE LAUDO	OTONIEL ANDRADE PEREIRA Analista Judiciário										
JUNTADA DE COMPROVANTE													
<input type="checkbox"/> 27	22/04/2019 15:26:58	Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 13) em 22/03/2019 - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (22/03/2019). Parte: KELLEN FERNANDA BARBOSA DA SILVA representado(a) por Kelyane Barbosa Feitosa	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário										
<input type="checkbox"/> 26	17/04/2019 00:05:24	DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS (Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE(02/04/2019) e ao evento de expedição seq. 20.)	SISTEMA CNJ										
<input type="checkbox"/> 25	16/04/2019 16:30:35	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 13) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (22/03/2019 14:10:52). Parte: KELLEN FERNANDA BARBOSA DA SILVA representado(a) por Kelyane Barbosa Feitosa	AILTON ARAUJO DA SILVA Oficial de Justiça										
<input type="checkbox"/> 24	12/04/2019 23:24:52	JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO	Thiago Amorim Dos Santos Advogado										
<input type="checkbox"/> 23	12/04/2019 23:22:56	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (22/03/2019)	Thiago Amorim Dos Santos Advogado										
<input type="checkbox"/> 22	09/04/2019 14:00:15	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias) em 09/04/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (02/04/2019) e ao evento de expedição seq. 20.	Rogerio Leonardo de Paula Dias Perito										



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08029166420198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **KELLEN FERNANDA BARBOSA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.^o 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito**.

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Frisa-se não se apresentar crível, nem verossímil, que a parte autora venha apresentar lesão invalidante vários meses após ter sido submetido à avaliação médica administrativa. Digno de destaque são os avanços na área da medicina, que oportunizam uma melhora, atenuação, do quadro clínico da parte autora, não se justificando a ideia do aparecimento tardio de uma permanente invalidez.

OCORRE QUE, APÓS A DEVIDA REGULAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, QUANDO A PARTE AUTORA FOI SUBMETIDA A EXAME PERICIAL CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DE SEQUELA CRÂNIO-FACIAL INDENIZÁVEL, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ COBERTURA PARA TAL LESÃO, UMA VEZ QUE EM SEDE ADMINISTRATIVA NÃO FORAM ENCONTRADAS LESÕES QUE PUDESSEM TORNAR A PARTE AUTORA INVÁLIDA EM CARÁTER PERMANENTE.

Diante do exposto, não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada, merece ser julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 15 de maio de 2019.

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR